



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

**PARECER Nº 009/2020**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**Projeto de Lei nº 17/2020.**

**Relator(a):** Vereador(a) Almir Roberto de Souza.

## **1 – RELATÓRIO**

Versam os autos sobre Projeto de Lei da lavra do Executivo Municipal, com o qual se busca a abertura de créditos adicionais especiais nas leis orçamentárias de Echaporã (LDO e LOA de 2020 e PPA 2018/2021).

O primeiro crédito é oriundo do Contrato FEHIDRO nº 149/2020, sendo que o Município receberá exatos R\$ 139.249,10 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos), devendo contribuir com R\$ 7.328,90 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) de recursos próprios (Cláusula Quarta do Contrato).

Tal verba, segundo consta do próprio Contrato e do Projeto, será utilizada no Plano Diretor Municipal de Controle à Erosão Rural (prevenção do meio-ambiente).

Já o segundo crédito foi obtido por Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo Estadual, no qual se prevê a transferência de exatos R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cabendo ao Município contribuir com R\$ 2.517,62 (dois mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos (Cláusula Quarta do Convênio).

A CCJR deu parecer pela admissibilidade, cabendo a este colegiado apreciar agora o mérito.

É o que cumpria relatar.

## **2 – ANÁLISE**



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Nos termos do art. 78, II, "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Echaporã, compete a esta Comissão Orçamento, Finanças e Contabilidade examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos aos créditos adicionais.

Sobre isso, cumpre ressaltar que foram observadas as exigências da Lei Nacional de Direito Financeiro para a abertura de créditos especiais, eis que estamos diante de uma operação de crédito previamente autorizada (inciso IV do § 1º do art. 43 da LF 4.320/64).

Além disso, entendo como profundamente meritória a iniciativa da Prefeitura desta municipalidade na obtenção das verbas, as quais se destinarão para empreendimentos de sua necessidade para a população local (cuidado com o meio-ambiente e reforma da praça central), motivo pelo qual voto pela aprovação do projeto no mérito.

### **3 – VOTO**

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto no seu mérito.

Echaporã, 27 de abril de 2020.

  
ALMIR ROBERTO DE SOUZA

Vereador Relator



# Câmara Municipal de Echaporã

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

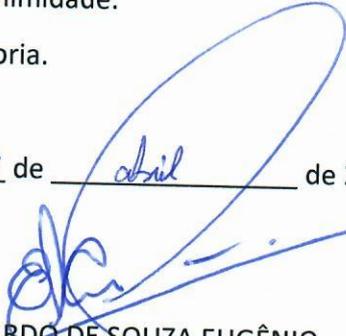
## ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos 20 dias do mês de abril de 2020, reuniu-se a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para análise do parecer do(a) Vereador(a) Relator(a) do Projeto de Lei nº 0/2020.

Iniciados os trabalhos, o parecer foi:

- Aprovado por unanimidade.
- Aprovado por maioria.
- Rejeitado por unanimidade.
- Rejeitado por maioria.

Echaporã, 20 de abril de 2020.

  
EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO

Presidente

  
ALMIR ROBERTO DE SOUZA

Vice-Presidente

  
MARCELO AUGUSTO PAGLIONE

Secretário